Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

fls. 01

Of. Exp. Câm. Nº 038/2011.

Erechim, 10 de março de 2011.

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 11/03/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 21/03/2011
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 033/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem, carga horária semanal de 40 horas.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI Nº 033/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem, carga horária semanal de 40 horas.

Art. 1° Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem, carga horária semanal de 40 horas.

§1° A contratação objeto desta Lei será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente caso ocorra homologação de concurso público ou extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

§2° A remuneração para o cargo Técnico em Enfermagem é R$ 1.104,92 (um mil, cento e quatro reais e noventa e dois centavos).

Art. 2° As condições de provimento e as atribuições do cargo de Técnico em Enfermagem são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 3° A contratação, em caráter emergencial, prevista no Art. 1°, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo.

II – a ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Experiência na área: 01 ponto;

b) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

c) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc...): 01 ponto por evento, até o limite de 05 pontos.

III – no caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte

FLs. 03

dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde: Órgão/Unidade: 09.01 – Projeto/ Atividade: 2.042 - Elemento de Despesa: 3190.04.00.00.00.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de março de 2011.

Paulo Alfredo Rolis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 04

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei solicita autorização para que o Poder Executivo possa contratar, em caráter emergencial, 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem, carga horária semanal de 40 horas.

A contratação visa suprir a demanda nas UBS'S do município, tendo em vista que cinco Técnicas em Enfermagem encontram-se em auxílio doença, sem prazo para retornarem as suas atividades, causando grandes transtornos ao atendimento à população.

Cabe destacar ainda, que a recente contratação emergencial autorizada na Lei nº 4.872/2011 não supre a necessidade aqui exposta, uma vez que aqueles profissionais atuarão no terceiro turno da UBS do Bairro Progresso.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

FLs. 05

11 02 11 15 30

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Santo Dal Bosco, nº 200, Centro
CEP 99700 - 00 Erechim – (RS)- 54-35207200

OF. SMS. Nº 133/2010 Erechim/RS, 10 de fevereiro de 2011.

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste, informar e requerer o que segue:

Que esta municipalidade possui em seu quadro de funcionários, os profissionais designados "AUXILIARES DE ENFERMAGEM", cargo este em extinção, conforme o disposto junto ao artigo 22 da Lei 3.919/2005, bem como do Anexo II (Cargos em Extinção).

Que atualmente, a SMS possui 05 (cinco) servidoras lotadas em tal função, cuja a carga horária é de 40 horas semanais, com padrão de vencimentos 07, conforme disposto la lei supra citada.

As atribuições dos referidos profissionais são de suma importância, senão vejamos:

P.M. ERECHIM
Fls. 04
Protocolo

- Lei 3919/2005 – CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- " **CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: 2º. GRAU COMPLETO E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 7
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende os cargos que têm como atribuições executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo as necessidades de pacientes e doentes.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
- Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
- Aplicar injecões musculartes e intravenosas, bem como vacinas, segundo prescrição médica;
- Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável;
- Verificar a temperatura, pressão arterial e pulsação dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
- Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento médico e odontológico;
- Preparar pacientes para consultas e exames;
- Coletar material para exame de laboratório;
- Lavar e esterilizar instrumentos e equipamentos médicos e odontológicos;
- Auxiliar o médico ou dentista no preparo do material a ser utilizado, bem como no atendimento aos pacientes;
- Distribuir medicamentos, com base em orientação médica;
- Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos;
- Controlar e manter atualizado fichário contendo informações sobre pacientes, tratamentos e medicamentos ministrados e outros dados de interesse médico;
- Fazer visitas domiciliarés e a escolas, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
- Fazer visitas domiciliares e a escolar, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
- Manter o local de trabalho limpo e arrumado;

Fls. 06
P.M. ERECHIM
Fls. 05
Protocolo

- Orientar servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
- Executar outras tarefas afins."

São as seguintes servidoras, auxiliares de enfermagem, que encontram-se em auxílio doença por prazo indeterminado:

- ANA CRISTINA BIONDO LEYTER – era auxiliar de enfermagem lotada junto a UBS Estevão Carraro, e encontra-se em auxílio doença desde a data de 23 de fevereiro de 2007, sem previsão de retorno;
- CANDI LIEGE BIESEK – era auxiliar de enfermagem, lotada junto a UBS Aldo Arioli, e encontra-se em auxílio doença desde a data de 13 de setembro de 2010, sem previsão de retorno;
- IVANI T. MROGINSKI - era auxiliar de enfermagem, lotada junto a UBS Presidente Vargasi, e encontra-se em auxílio doença desde a data de 25 de novembro de 2010, sem previsão de retorno;
- IVENE MARIA T. CAVRUCOV – era auxiliar de enfermagem, lotada junto a UBS Estevão Carraro, e encontra-se em auxílio doença desde a data de 12 de maio de 2010, sem previsão de retorno;
- MARLETE M. CORREA - era auxiliar de enfermagem, lotada junto a UBS Centro, e encontra-se em auxílio doença desde a data de 21 de setembro de 2010, sem previsão de retorno.

Ocorre que a referidas servidoras, encontram-se em auxilio doença, o que vem inviabilizando a continuidade dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde de Erechim/RS, eis que as atribuições atinentes as mesmas, encontram-se descobertas e causando transtornos aos atendimentos para a população.

Diante do longo arrazoado, é o presente para solicitar a viabilidade quanto a contratação emergencial de 05(cinco) auxiliares de enfermagem ou técnica de enfermagem, os quais deverão realizar carga horária de 40(quarenta) horas semanais, com padrão de vencimentos 07(sete), tudo para efetuar os atendimentos e atribuições do cargo, acima informados.

Assim, solicitamos o encaminhamento urgente de parecer da Procuradoria Jurídica, e após, se favorável, de Projeto de Lei ao Legislativo, para autorização da contratação emergencial das profissionais acima, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias), renováveis por igual prazo, podendo ser por processo seletivo simplificado, ou, pela convocação de possíveis candidatos aprovados, junto ao banco de concursados, uma vez que a não contratação das profissionais, torna inviável a continuidade dos trabalhos naqueles locais.

Sem mais para o momento, aguardamos o andamento.

Atenciosamente,

PLINIO COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Exmo Sr.
Paulo Alfredo Polis
M.D. Prefeito Municipal de Erechim RS
Nesta.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Praça da Bandeira, 354

FLs. 07

PROCESSO Nº 2914 /2011

Art...As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde: Órgão/Unidade: 09.01 - Projeto/Atividade: 2.042 – Elemento de Despesa: 3190.04.00.00.00.

Erechim, 04 de março de 2011.

Nédio Orlei Cachoeira
Secretário Adjunto
Portaria 118/2009

FLs. 08

Prefeitura Municipal de Erechim
Praça da Bandeira, 354
Erechim /RS

Da Diretoria de Recursos Humanos

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Planilha de Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro

Gastos com Pessoal

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Técnico em Enfermagem
Padrão: 10
Valor do Salário:1104,92
Quantidade: 05

Estimativa de Gastos	Custo Mensal	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013
Salário	R$ 5.524,60	R$ 55.246,00	R$ 66.295,20	
Outros (IPE 6,6 %)	R$ 364,62	R$ 3.646,24	R$ 43.745,48	
Vantagens 13 e 1/3 férias 8%)	R$ 441,97	R$ 4.419,68	R$ 5.303,61	
Vantagens sobre o anuênio	-		R$ 53,03	
Encargos Sociais (23.2964)	R$ 1.287,03	R$ 12.870,32	R$ 15.444,39	
Encargos sobre o anuênio	-		R$ 154,44	
Encargos sobre as vantagens do anuênio	-		R$ 12,35	
Anuênios	-		R$ 662,95	
Total	**R$ 7.618,22**	**R$ 76.182,24**	**R$ 131.671,45**	

Vale Alimentação	Custo Mensal	Ano 2011	Ano 2012
	R$ 176,00	R$ 1.760,00	R$ 2.112,00

Erechim/RS, 11 de março de 2011

Maria Nilse Pavan
Diretora de Recursos Humanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
21/03/2011
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 33/2.011
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 33/2011

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, 05 (CINCO) TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS."

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: Verª. VANIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA

Após analise do presente Projeto de Lei, apoiamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 17 de Março de 2011

Verª. Vania Isabel Smaniotto Miola
Vereadora Relatora

Favoráveis ao parecer:

Contrários ao parecer:

-=[CPL]=----------{ 001 }-

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 14/03/2011

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

o Órgão: 1 - Secretaria	Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e

<> **Tipo Nº 033/2011 - 1** <>

Recebido por: _____

Data: 14/03/2011

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.899 DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem, carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem, carga horária semanal de 40 horas.

§1° A contratação objeto desta Lei será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente caso ocorra homologação de concurso público ou extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

§2° A remuneração para o cargo Técnico em Enfermagem é R$ 1.104,92 (um mil, cento e quatro reais e noventa e dois centavos).

Art. 2° As condições de provimento e as atribuições do cargo de Técnico em Enfermagem são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 3° A contratação, em caráter emergencial, prevista no Art. 1°, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo.

II – a ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Experiência na área: 01 ponto;

b) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

c) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos,

Seminários, Palestras, etc...): 01 ponto por evento, até o limite de 05 pontos.

III – no caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde: Órgão/Unidade: 09.01 – Projeto/ Atividade: 2.042 - Elemento de Despesa: 3190.04.00.00.00.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de março de 2011.

Marcelo Demoliner
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração